



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.697
DE 29 DE JUNHO DE 2020
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.455, DE 30/06/2020

Institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo”, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Sergipe, a “Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo”, que deve ocorrer, anualmente, na semana que antecede o dia 12 de junho.

Parágrafo único. A semana a que se refere o “caput” deste artigo deve ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo” tem por objetivo promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, suas famílias e para a sociedade.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo, podem-se desenvolver ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material online e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo